



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA
Procuradoria Jurídica do Município

LEI ORDINÁRIA N.º 2.814/2023

“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL O INSTITUTO AQUIDARTE, COM SEDE E FORO NESTE MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA-MS”.

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que, depois de ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1.º - Fica Declarada de Utilidade Pública Municipal, para todos os efeitos legais, a “**O INSTITUTO AQUIDARTE**”, entidade com personalidade jurídica própria, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 46.087.296/0001-20, com endereço à Rua Arima, nº 788, Vila Pinheiro, neste Município de Aquidauana/MS.

Art. 2.º - A referida entidade, ficam assegurados todos os direitos e todas as vantagens previstos em Lei, em especial, recebimentos de subsídios municipais, para consecução de projetos e obras.

Art.3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar repasses financeiros a “**O INSTITUTO AQUIDARTE**”, para a execução de atividades relacionadas a sua atividade fim.

Art. 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, 26 DE JANEIRO DE 2023.


ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana


HEBER SEBA QUEIROZ
Procurador Jurídico do Município